

Lei Municipal nº 086/2013, de 26 de novembro de 2013.

EMENTA:

“Acrescenta os & 1º e 2º ao Art. 6º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste município aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta ao artigo 6º da Lei Orgânica do Município os & 1º & 2º que definem as características dos Símbolos do Município, Bandeira e Brasão de Armas que passam ter as seguintes redações.

Art. 6º-----

& 1º - A Bandeira Municipal é constituída de um retângulo em diagonais verdes separadas por uma faixa branca - simbolizando o verde das matas, o progresso e a paz; tendo ao centro, o escudo do município.

& 2º O Brasão de Armas, escudo de origem inglesa, 8 x 7 módulos, em campo azul-anil – representando o firmamento e as águas que fertilizam as terras; a carnaubeira e o agave - atividades extrativas, das quais se extrai a matéria prima do artesanato desenvolvido na região. A faixa azul com o nome do município prende os galhos de algodão ornamentando o escudo; produto agrícola que durante muitos anos elegeu o Rio Grande do Norte, como o maior produtor de fibra longa do Brasil, e, que pela sua importância, tornou-se símbolo vegetal do nosso Estado e histórico da nossa economia algodoeira.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi, em 26 de novembro de 2013.


Luna Kaly Ramalho da Costa Xavier
Prefeita do Município de São Bento do Trairi